

# INFORMATIVO TÉCNICO Nº: 27/2021

DATA: 14/06/2021



## VINCULAÇÃO DOS IMÓVEIS RURAIS NO CNIR



FUNDIÁRIO

### O que é o CNIR ?

O CNIR (Cadastro Nacional de Imóveis Rurais) compreende uma base de dados estruturais sobre os imóveis rurais a serem compartilhados com instituições públicas e entidades da sociedade civil para subsidiar seus processos de trabalho sob os mais diversos aspectos temáticos como: fundiário, fiscal, ambiental, trabalhista, registral, entre outros.

### O que é essa vinculação no CNIR?

O procedimento de vinculação nada mais é do que a integração entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), por meio da vinculação dos imóveis neles inscritos.

Estruturando assim o CNIR, ou seja, vinculando seu Número do Imóvel na Receita Federal-NIRF ao seu Código do Imóvel do INCRA.

### É obrigatória a vinculação?

Conforme a Instrução Normativa Conjunta Nº 1.968, de 22 de julho de 2020, a vinculação deve ser feita:

I- para imóveis rurais com **área maior do que 50 ha** (cinquenta hectares), **até o dia 30 de dezembro de 2021**;

II- para os imóveis rurais com **área menor ou igual a 50 ha**, **até o dia 30 de dezembro de 2022**.

## Vale Ressaltar!

**Se seu imóvel rural não for vinculado até o prazo previsto pela IN 1.968 de 2020, estará sujeito a não emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) e ficará com pendência cadastral no CAFIR, impedindo assim o acesso a financiamentos bancários e a realização de alterações no registro da área em cartório.**

### Observações

Para instruções sobre acesso ao CNIR e sua utilização consulte o Manual do CNIR. Acesse:

<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrados/portal-CNIR/manuais/manual-cnir-versao-1-6.pdf>

### Mais informações:

**ANNY IASMIN DORNELLES**

Analista de Assuntos Fundiários e Indígenas

65 3928-4447

fundiario@famato.org.br